



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 490/87.

ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1988/1990.

Art.1º- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Cabedelo para o triênio 1988/1990, estima recursos no valor de Cz\$ 206.987 (DUZENTOS E SEIS MILHOES E NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL CRUZADOS), e programa dispêndios de igual montante.

Art.2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos -O. P.I., para o Triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

Fontes de Recursos	1988	1989	1990	TOTAL
Transferências de Capital	33.000	61.050	112.937	206.987
T o t a l	33.000	61.050	112.937	206.987

Art.3º- Os valores consignados, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser alterados segundo as modificações no Orçamento Anual.

Art.4º- As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1988/1990, estimados a preços de 1987, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

= Dr. Hugo Viana da Silva =

= Prefeito =

= Maria do Socorro F. Pereira =
= Sec. da Administração =

Administração: Hugo Viana da Silva